



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.422/2016.

De 02 de junho de 2016.

Doação de área para instalação de empreendimento industrial destinado ao tratamento e destinação correta dos resíduos sólidos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,
ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado ao poder executivo a fazer doação de uma área de terra compreendendo 54.692 m² de propriedade do município registrado sob o nº 2/1.132 e matrícula nº 1.607, ficha nº 1, Livro nº 2 do Registro Geral a empresa LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.825.354/0001-63 e de Inscrição Estadual nº 06.693122-3, com sede no município do Eusébio - CE., sito à Rua Antônio Sá e Silva, nº 1404 – Bairro Tamatamduba, CEP: 61.760-000.

Art. 2º. Fica condicionada a doação da área identificada à construção de Usina especificamente para tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos e rejeitos produzidos principalmente no município de Farias Brito, podendo atender as demandas dos municípios vizinhos de acordo com a capacidade instalada e de processamento.

§ 1º O tratamento e destinação dos resíduos previstos no caput deverão minimizar o impacto ambiental da área sem geração de vetores ou de passivo ambiental.

Art. 3º. Ao final de 02 (dois) anos sem que não seja dada a área ora doada, a finalidade prevista no Ar. 2º, tornar-se-á sem efeito a presente doação retornando o imóvel a propriedade e posse do Município, sem direitos a indenizações de qualquer espécie, inclusive de benfeitorias.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 02 de junho de 2016.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.422/2016, datada de 02 de junho de 2016, que **“Doação de área para instalação de empreendimento industrial destinado ao tratamento e destinação correta dos resíduos sólidos municipais,”** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 02 de junho de 2016.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL